



LEI Nº 3073, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os padrões salariais dos cargos e empregos públicos, bem como as demais parcelas, serão reajustados tendo como referência os padrões salariais vigentes no mês de abril de 2023 pela aplicação percentual de 4% (quatro por cento) para o mês de maio de 2023; e 2% (dois por cento) para o mês de novembro de 2023, totalizando o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica assegurado o reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor – IPREMOR, nas mesmas condições, percentuais e datas previstas para os servidores ativos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Monte Mor, 01 de junho de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

